



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

Relatório mensal de despesas com diárias e prestação de contas dos Servidores e Vereadores no mês de março de 2022.

Nome do beneficiário	Valor despedido	Data inicial	Data final	Data de deferimento
Ana Paula Severiano	1.890,00			
Junali Damasceno Ferreira	1.512,00			
Renata de Cássia Cunha Chagas	1.890,00			
Luiz Henrique Reis Galvão	1.890,00			
Cleberon Rodrigues Vilela Salgado	1.890,00			
Rodiney Francisco Buril	1.890,00			
Valor das Inscrições			3.900,00	
Valor das Passagens			0,00	
Valor total das diárias			10.962,00	
Valor de locomoção (Van e táxi)				
Total geral das despesas			14.862,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: Controle Interno

Nome do Servidor Beneficiário: Junali Damasceno Ferreira **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 22/03/2022

Data de Chegada: 25/03/2022

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: Auditoria e Fiscalização com fundamento nas Normas de Controle Interno e a Responsabilização das Pessoas Jurídicas pelos atos lesivos à Administração Pública - promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

O curso iniciou-se com a explanação do artigo 39, parágrafo segundo da CF/88, no tocante ao reconhecimento constitucional da importância de se capacitar o servidor público para uma maior eficiência no setor público. A Administração Pública como instrumento de fiscalização pelo sistema de controle interno - os aspectos normativos, objetivos, conceitos fundamentais – com ênfase nos municípios.

Durante os dias do curso foi abordado de maneira enfática a importância da atividade, de fato, de um controle interno ativo, visando as funções orçamentaria, financeira e patrimonial.

O curso ainda tipificou as espécies legislativas previstas na Lei 4.320/64 e suas particularidades, Decreto-Lei 200/1967, LC 101/00, além de Súmulas Vinculantes e outros julgados.

Por fim, foi abordado o tema da responsabilização dos agentes públicos, aplicação das sanções, atuação do Ministério Público e prescrição.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 432,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

Valor Total das Diárias: R\$ 1.512,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 28 de março de 2022.

JUNALI DAMASCENO FERREIRA
CONTROLADOR INTERNO

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 28 de março de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RENATA DE CASSIA CUNHA CHAGAS **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 22/03/2022

Data de Chegada: 25/03/2022

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Auditoria e Fiscalização com fundamento nas Normas de Controle Interno e a Responsabilização das pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública**” promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

O curso abordou como tema principal o Controle Interno - as atribuições de um controlador interno, suas atividades e responsabilidades, a relação das pessoas jurídicas com a administração pública, patrimônio público, sanções administrativas e judiciais; penalidades e prescrições.

O controle externo exercido pelo legislativo, auxiliado pelo TCU, com objetivo de intensificar a fiscalização e verificar a probidade administrativa, a efetividade da destinação dos recursos públicos.

O controle interno com um órgão complexo, no sentido de se interligar com as demais áreas, compromisso com o andamento da legalidade.

A Lei Anticorrupção que norteia os atos dos agentes e das pessoas jurídicas que se relacionam com a administração pública, sendo responsáveis pela boa gestão patrimonial pública.

A interferência do ministério público para coibir irregularidades, punições, prescrições.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 30 de março de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
PRESIDENTE

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 30 de março de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: RODINEY FRANCISCO BURIL **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 22/03/2022

Data de Chegada: 25/03/2022

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Auditoria e Fiscalização com fundamento nas Normas de Controle Interno e a Responsabilização das pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública**” promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

Com relação ao controle externo caracteriza-se por ser exercido por um órgão autônomo e independente da administração, cabendo-lhe as atribuições indicadas pela Constituição Federal de 1988 e os manuais de rotina que cabe a cada órgão formular o seu.

Foi abordada as atribuições de um controlador interno, suas atividades e responsabilidades, a relação das pessoas jurídicas com a administração pública, patrimônio público, sanções administrativas e judiciais; penalidades e prescrições.

O controle exercido pelo legislativo, auxiliado pelo TCU, com objetivo de intensificar a fiscalização e verificar a probidade administrativa, a destinação dos recursos públicos.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 31 de março de 2022.

RODINEY FRANCISCO BURIL
VEREADOR

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 31 de março de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: Ana Paula Severiano **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 22/03/2022

Data de Chegada: 25/03/2022

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Auditoria e Fiscalização com fundamento nas Normas de Controle Interno e a Responsabilização das pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública**” promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

O curso teve como tema principal o Controle Interno na Administração Pública. O Controle Interno nada mais é que a pessoa que monitora a Câmara Municipal. Ele oferece ao gestor a tranquilidade de estar sempre informado sobre a legalidade dos atos administrativos. O Controle Interno deve ser formado por servidores com amplo conhecimento sobre gestão, administração e legislação. A obrigatoriedade de se ter um Controlador Interno foi regulamentada e prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, lei que estabelece a fiscalização dos atos administrativos.

Dentro das funções do controle interno está a de acompanhar os atos, dar sugestões, prevenir e corrigir as ações a serem desempenhadas. Ele não controla o gestor e não impede sua atuação, ele controla para o gestor, ou seja, amplia sua visão para todas as dificuldades na Administração. Antes de fiscalizar, ela gerencia.

O sistema do controle interno é composto por uma estrutura complexa, cujo órgão central é a controladoria e faz parte desse sistema as mais diversas atividades de controle, como auditoria, ouvidoria, corregedoria e o controle interno da gestão. Ele é importante para garantir a padronização dos procedimentos de controle, independente da manutenção ou substituição dos servidores, de modo que uma área controle a outra. Por fim, é por meio de um controle interno bem estruturado e eficaz que se dá visibilidade sobre a eficiência do governo e se evita o erro e a fraude.

A Lei anticorrupção pune e responsabiliza as pessoas jurídicas por atos de fraudes contra a administração pública. Antes, somente pessoas físicas eram punidas. A partir da lei pessoas jurídicas também podem sofrer consequências penais.

A instauração e o julgamento de processo administrativo para a apuração de responsabilidade de pessoa jurídica cabem a autoridade máxima de cada órgão ou a entidade dos poderes executivo, legislativo e judiciário, que agirá



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 28 de março de 2022.

ANA PAULA SEVERIANO
ASSESSORA DE GABINETE

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 28 de março de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: Cleberson Rodrigues Vilela Salgado **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 22/03/2022

Data de Chegada: 25/03/2022

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Auditoria e Fiscalização com fundamento nas Normas de Controle Interno e a Responsabilização das pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública**” promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

A capacitação tem por finalidade orientar os agentes políticos acerca da fiscalização da administração pública. O controle interno também tem a função ampliar sua visão para todas as dificuldades na administração, antes de fiscalizar a gerencia.

A importância do controle interno também é prevista na lei de responsabilidade fiscal de 2000, a LC 101, em seu artigo 54 parágrafo único – prevê a obrigatoriedade da participação do controle interno.

A Lei Anticorrupção pune e responsabiliza as pessoas jurídicas por atos fraudulentos contra a administração pública, antes só eram punidas as pessoas físicas. Após a publicação da lei pessoas jurídicas também podem sofrer consequências penais.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 04 de abril de 2022.

CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO
VEREADOR

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 04 de abril de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Relatório Circunstanciado – Utilização de Diárias
Lei Municipal nº 2.630/2018

1. Identificação

Órgão: Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira

Unidade Administrativa: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nome do Servidor Beneficiário: LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO **Matrícula:**

N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data de Saída: 22/03/2022

Data de Chegada: 25/03/2022

3. Justificativa

Participação em curso abordando o seguinte tema: “**Auditoria e Fiscalização com fundamento nas Normas de Controle Interno e a Responsabilização das pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública**” promovido pelo Genesis – Capacitação em Gestão Pública, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2022, na cidade de Belo Horizonte (MG).

Foi abordado o tema “capacitação do servidor público e a importância para a eficiência e produtividade. O tema central foi o Controle Interno, suas atribuições, obrigatoriedade, posicionamento atual do TCU em relação ao tema. A formalização e criação dos cargos de controle interno no âmbito municipal.

Foi amplamente abordado o dia-dia de um controlador interno, como ele deve gerenciar suas atividades. Também foi abordado o tema “A Lei anticorrupção”, seu cabimento e sanções.

Por fim, foi abordado a relação das pessoas jurídicas com a administração pública, patrimônio público, sanções administrativas e judiciais; penalidades e prescrições.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03 com pernoite e um sem pernoite.

Valor Unitário da Diária: R\$ 540,00

Valor Total das Diárias: R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
RUA ANTÔNIO DE REZENDE VILELA, 179 -
CENTRO - CEP 37225-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.904.104/0001-44

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Próprio

Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar)

É o Relatório.

Carmo da Cachoeira, 31 de março de 2022.

LUIZ HENRIQUE REIS GALVÃO
VEREADOR

Nos termos do Artigo 21º da Lei nº 2.630/2018, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado.

Carmo da Cachoeira, 31 de março de 2022.

RENATA DE CÁSSIA CUNHA CHAGAS
Presidente